



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa: **BORRACHARIA ARIRANHA DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.571.383/0001, com sede na Rua Vanderlei José Viana, nº 39, centro, na cidade de Ariranha do Ivaí, neste ato representada pelo Senhor (a) Marilene Teixeira dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.078.007-51 e inscrito (a) no CPF/MF nº 490.190.248-25, residente e domiciliado a Rua Rodovia Catuporanga a Iretama, na cidade de Nova Tebas, CEP 85.250-000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ônibus/MB - Ônibus/ Volvo - Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Uni	70	R\$ 164,00	R\$ 11.480,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

2	Ônibus/ MB - Ônibus/ Volvo - LAVAGEM INTERNA: é procedida uma lavagem nos bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza do painel, escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Uni	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
3	Ônibus/ MB - Ônibus/ Volvo - LAVAGEM EXTERNA: é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	Uni	15	R\$ 123,33	R\$ 1.849,95
4	Micro/Ônibus - LAVAGEM COMPLETA GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Uni	100	R\$ 155,99	R\$ 15.599,00
5	Micro/Ônibus - - LAVAGEM INTERNA e procedida uma Lavagem a Seco nos bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza do painel, escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Uni	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
6	Micro/Ônibus - LAVAGEM EXTERNA: é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	Uni	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
7	Veículos pequenos de 05 a 07 passageiros.- Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem e	Uni	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.				
8	Veículos pequenos de 05 a 07 passageiros - LAVAGEM INTERNA e procedida uma Lavagem nos bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza do painel, escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, removendo detritos(eventualmente nos veículos utilizados para transportes de pacientes da SAÚDE e alunos da APAE pode conter, sangue, vômitos e fezes) além do pó e sujeira em geral, utilizando-se aplicação de produtos adequados,	Uni	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	Veículos pequenos de 05 a 07 passageiros.- LAVAGEM EXTERNA: é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	Uni	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	Veículos médios - Iveco/Fiat - Renalt master-Vans - Kombi - Sprint e demais até 15 lugares-Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	Uni	90	R\$ 109,77	R\$ 9.879,30
11	Veículos médios - Iveco/Fiat - Renalt master-Vans - Kombi - Sprint e demais até 15 lugares-LAVAGEM INTERNA e procedida uma Lavagem a Seco nos bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza do	Uni	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	painel, escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, removendo detritos(eventualmente nos veículos utilizados para transportes de pacientes da SAÚDE e alunos da APAE pode conter, sangue, vômitos e fezes) alem do pó e sujeira em geral, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.				
12	Veiculos médios - Iveco/Fiat - Renalt master-Vans – Kombi - Sprint e demais até 15 lugares-LAVAGEM EXTERNA: é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.	Uni	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
13	Caminhões - Ford - M. Benz - Ford/Cargo-VW Iveco - Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Uni	50	R\$ 198,62	R\$ 9.931,00
14	Caminhões-Ford - M. Benz- Ford/Cargo- VW Iveco - LAVAGEM INTERNA e procedida uma Lavagem nos bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, limpeza do painel, escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	Uni	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
15	Caminhões-Ford - M. Benz- Ford/Cargo- VW Iveco LAVAGEM EXTERNA: é procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os	Uni	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 127.789,25 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **prestação de serviços de lavagem de veículos leves e pesados, maquinários e implementos pertencentes a frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 022/2026 e processo administrativo nº040/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – As lavagens dos veículos, objeto do termo de referência, deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos respectivos veículos.

5.2 – A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, que deverá estar sediada no Município de Ariranha do Ivaí, de acordo com as necessidades do contratante, em dias e horários previamente agendados.

5.3 – A lavagem completa a sua limpeza externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc, lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem interna que compreende: bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto: escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

5.4 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo Os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – Considerando que licitantes participem do presente processo licitatório e sagrem-se vencedores, fica fixado prazo de 60 (sessenta) dias corridos, da assinatura da Ata de Registro de Preços, para a regularização das instalações da(s) licitante(s) vencedora(s) na sede do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para após este prazo, iniciar(em) a prestação dos serviços.

5.6 – Considerando que licitante vencedora do certame já possua sede no Município, a prestação dos serviços será imediatamente, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - Serviços	Fonte
07	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000
13	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.39.00.00	1000
20	02.003.04.121.0002.2.005.3.3.90.39.00.00	1000
26	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.39.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

32	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00	1000
39	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00	1000
47	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00	1000
50	03.004.04.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00	1000
60	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	1000
59	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	510
66	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.39.00.00	1000
73	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.39.00.00	1000
84	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.39.00.00	1000
92	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.39.00.00	1000
99	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.39.00.00	1000
107	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.39.00.00	1000
116	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00	1000
124	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00	1000
135	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.39.00.00	1000
142	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.39.00.00	1000
149	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.00	1000
160	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	1000
159	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	504
163	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.39.00.00	1000
170	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	1000
169	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	504
174	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.39.00.00	1000
184	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00	103
191	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00	1000
207	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00	103
208	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00	104
223	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00	103
224	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00	104
249	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	1000
246	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	102
247	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	103
248	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	104
256	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.39.00.00	103
272	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1013
273	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1043
270	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	103
271	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	104
276	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00	107
285	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00	303
293	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.39.00.00	1000
308	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	1494
306	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	303
307	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	494
320	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.39.00.00	1494
319	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.39.00.00	494
325	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.39.00.00	494
337	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.39.00.00	303
338	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.39.00.00	303
350	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.39.00.00	494
356	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	1494
354	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	494
355	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	510
368	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.39.00.00	1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

370	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.39.00.00	1000
381	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
380	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511
387	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.39.00.00	1000
394	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00	1000
400	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00	1000
405	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.39.00.00	1000
404	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.39.00.00	507
414	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	1000
413	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	936
426	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.39.00.00	1000
425	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.39.00.00	936
434	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.39.00.00	1000
455	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1000
452	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	901
453	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	934
454	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	940
471	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1000
469	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	901
470	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	934
476	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.39.00.00	1000
481	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.39.00.00	1000
486	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.39.00.00	1000
491	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.39.00.00	1000
501	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.39.00.00	1000
507	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.39.00.00	1000
514	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00	1000
521	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00	1000
528	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 01 de Outubro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

BORRACHARIA ARIRANHA DO IVAÍ LTDA
Marilene Teixeira dos Santos - Representante Legal
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1202/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1162

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1203/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 08:00 horas no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1204/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 1 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 12:00 horas no **Hospital Regional Centro Oeste**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1205/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Maringá/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1J03

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 pacientes com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas na **Climam**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1206/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-5A16

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **Hospital Pequeno Príncipe**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1207/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Geovane da Silva Ribeiro

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas, do dia 20/10/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº14, juntamente com a equipe responsável pela departamento de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 01 de outubro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 212/2026

SÚMULA: Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Federal Nº12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual Nº18.519/2015,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2026, publicada em data de 30 de setembro de 2026, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC DO Município de Ariranha do Ivaí/PR

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.311/2026 ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL

Claudinei da Silva Esser – CPF 022.050.289-79

SECRETÁRIA

Cleyze de Lima Loch; CPF 099.556.929-01;

DIRETOR OPERACIONAL

Ademir Rodrigues Paulino - CPF 006.481.289-50

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial os Decretos Municipais 194/2026, 196/2025, 092/2017, 026/2013 e 007/2009.**

PUBLIQUE-SE

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí/PR, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (01/10/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, cidade de Ariranha do Ivaí-PR, inscrito no CGC/MF nº 01.612.453.0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, THIAGO EPIFANIO DE SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e do CPF/MF nº 318.878.848-74, e

CONTRATADA: M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, para revitalização do cemitério municipal, contendo pórtico de entrada e escultura; capela ecumênica; monumento cruzeiro; calçamento; instalações de poste de luz e muro em alvenaria com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Ariranha do Ivaí..

VALOR: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360(trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Ivaiporã , Estado do Paraná.

Ariranha do Ivaí, 01 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

RESOLUÇÃO Nº.006/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí/PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº.334/2009, de 02/02/2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº.141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º. dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e,

CONSIDERANDO o § 4º. do art. 33, da Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR O PROJETO DA XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ.

Art. 2º. A XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERÁ REALIZADA CONFORME PROGRAMAÇÃO, METODOLOGIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO APROVADO POR ESTE CONSELHO.

Ariranha do Ivaí/PR, 01 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ BENTO DA SILVA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3108 | Ariranha do Ivaí, Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026



Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí – CMS
Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 88, CEP: 86.880-000
Fone: (43) 3433-1067 - (43) 3433-1136

RESOLUÇÃO Nº.007/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí/PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº.334/2009, de 02/02/2009.

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº.141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº.8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º. dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e,

CONSIDERANDO o § 4º. do art. 33, da Lei Federal nº.8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR.

Ariranha do Ivaí/PR, 01 de Outubro de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ BENTO DA SILVA
PRESIDENTE